



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2011



SISTEMA INTEGRADO DE
GESTÃO DE RESÍDUOS DE
BATERIAS E
ACUMULADORES
INDUSTRIAIS E BATERIAS E
ACUMULADORES
PARA VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS



NOMENCLATURA

ANAREPRE	Associação Nacional dos Recuperadores de Produtos Recicláveis
ANECRA	Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel
ANREEE	Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
DL 6/2009	Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro
DL 73/2011	Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho
DL 178/2006	Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro
ETR II	Exide Technologies Recycling II, Lda.
EXIDE	Exide Technologies, Lda.
GVB	GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda.
OGR	Operador de gestão de resíduos (de baterias e acumuladores)
PB&A	Pilhas, Baterias e Acumuladores
PRL	Ponto de Recolha Local
PRR	Ponto de Recolha Regional
Rede GVB	Rede de Pontos de Recolha seletiva de resíduos de baterias e acumuladores
SEA	Secretaria de Estado do Ambiente
SI-Bat	Sistema de Informação da GVB
SIGRAB	Sistema de Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis
SRAM	Secretaria Regional do Ambiente e do Mar (Região Autónoma dos Açores)
SRARN	Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais (Região Autónoma da Madeira)



DEFINIÇÕES

Bateria ou acumulador industriais	Bateria ou acumulador concebidos exclusivamente para fins industriais ou profissionais ou utilizados em qualquer tipo de veículos elétricos, designadamente, os utilizados como fonte de energia de emergência ou de reserva nos hospitais, aeroportos ou escritórios, os concebidos exclusivamente para terminais de pagamento portáteis em lojas e restaurantes e para leitores de código de barras em lojas, os utilizados em instrumentação ou em diversos tipos de aparelhos de medição, os utilizados em ligação com aplicações de energias renováveis como os painéis solares e os utilizados em veículos elétricos, como por exemplo, carros, cadeiras de rodas, bicicletas, veículos utilizados nos aeroportos e veículos automáticos de transporte.
Bateria ou acumulador para veículos automóveis	Bateria ou acumulador utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes ou para a ignição.
Detentor (de resíduos de baterias e acumuladores)	A pessoa singular ou coletiva de cuja atividade resultem baterias e acumuladores usados, ou que tenha baterias e acumuladores usados, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil.
Distribuidor	Qualquer pessoa singular ou coletiva que, no âmbito da sua atividade profissional, forneça pilhas e acumuladores a um utilizador final.
Ecovalor	Contrapartida financeira a pagar pelo PRODUTOR de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis à GVB, no âmbito da transferência para a GVB da responsabilidade pela gestão dos resíduos resultantes das baterias e acumuladores novos que efetivamente venham a ser colocados no mercado.
Operador (de gestão de resíduos de baterias e acumuladores)	A pessoa singular ou coletiva que executa uma ou mais operações de gestão (recolha, transporte, armazenagem, triagem e reciclagem) de baterias e acumuladores usados.
Operador económico	Quaisquer produtores, distribuidores ou operadores de gestão de resíduos.
Pilha ou acumulador	Qualquer fonte de energia elétrica obtida por transformação direta de energia química, constituída por uma ou mais células primárias, não recarregáveis ou por um ou mais elementos secundários, recarregáveis.
Produtor (de baterias e acumuladores novos)	Qualquer pessoa singular ou coletiva que coloque, no âmbito da sua atividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, pilhas ou acumuladores, incluindo os incorporados em aparelhos ou veículos, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.
Reciclador (de baterias e acumuladores usados)	Operador de gestão de resíduos que executa a reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores.
Reciclagem	Operação de gestão de resíduos prevista na alínea s), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, i.e., o reprocessamento de resíduos com vista à recuperação e ou regeneração das suas matérias constituintes em novos produtos a afetar ao fim original ou a fim distinto.
Recolha/transporte	O conjunto de operações que permitam transferir as baterias e acumuladores usados dos detentores para operadores licenciados para a sua gestão.
Resíduo de pilha e ou acumulador	Uma pilha ou acumulador que constitua um resíduo na aceção da alínea u), do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, i.e., qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou a obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos.
Tratamento	Qualquer atividade efetuada depois de os resíduos de pilhas e acumuladores terem sido entregues a uma instalação para fins de triagem, de preparação para a reciclagem ou de preparação para a eliminação.



ÍNDICE

Nomenclatura	II
Definições	III
Índice	IV
Sumário Executivo	V
1 Introdução	1
1.1 Enquadramento	1
1.2 Objetivos e organização do documento	1
2 A empresa e os seus Órgãos Sociais	2
2.1 A GVB	2
2.2 Órgãos Sociais	3
2.2.1 Assembleia Geral	3
2.2.2 Gerência	3
3 Relatório de Atividades 2011	4
3.1 A Gestão do SIGRAB	4
3.2 Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB	4
3.3 Baterias e acumuladores novos	5
3.4 Resíduos de baterias e acumuladores	9
3.4.1 Pontos de Recolha	10
3.4.2 Reciclagem	13
3.4.3 Resultados do SIGRAB em 2011	14
3.5 Comunicação e Sensibilização	14
3.6 Investigação e Desenvolvimento	18
3.7 Informação Económica e Financeira	19
3.7.1 Financiamento do SIGRAB	19
3.7.2 Custos de funcionamento do SIGRAB	19
3.7.3 Síntese dos resultados financeiros	20
3.7.4 Actividades desenvolvidas pela GVB	20
4 Programa GVB 2012-2013	22
4.1 Introdução	22
4.2 Rede GVB	22
4.3 Resíduos de baterias e acumuladores	23
4.3.1 Recolha de resíduos de baterias e acumuladores	23
4.3.2 Reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores	23
4.4 Comunicação e Sensibilização	23
4.5 Investigação e Desenvolvimento	24
5 Anexos	25
Anexo 1 - Instruções para transporte de baterias usadas	25
Anexo 2 - Instruções para acondicionamento de baterias usadas	27
Anexo 3 - Balanço e demonstração de resultados da GVB em 2011	29



SUMÁRIO EXECUTIVO

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009 e está licenciada, até 31 de dezembro de 2015, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis em todo o território nacional, de acordo com o seguinte conjunto de Despachos:

- Portugal Continental – Despacho n.º 5186/2010, de 23 de março, do Secretário de Estado do Ambiente
- Região Autónoma da Madeira – Despacho n.º 23/2010, de 26 de maio, do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais
- Região Autónoma dos Açores – Despacho n.º 627/2010, de 21 de junho, do Secretário Regional do Ambiente e do Mar

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação Nacional dos Recuperadores de Produtos Recicláveis (ANAREPRE).

A GVB é Associado da ANREEE – Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos.

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2011, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Nos termos das obrigações impostas pelo Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, os Produtores de baterias e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Em 2011, a GVB deu continuidade ao trabalho iniciado em 2010, tendo desenvolvido um conjunto de atividades inerentes às responsabilidades que lhe foram atribuídas no âmbito da gestão do SIGRAB, que lhe permitiram atingir no final do ano um total de **30** Produtores aderentes ao Sistema, os quais foram responsáveis pela colocação no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – de **7.181 toneladas** de baterias e acumuladores.

Foram recolhidas no âmbito do SIGRAB **4.725 toneladas** de resíduos de baterias e acumuladores, o que corresponde a **80,2 %** do objetivo fixado na Licença da GVB. A Tabela seguinte sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2011 e compara-os com os resultados de 2010.



Resultados GVB		2011 (t)	2010 (t)
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	7.161,9	7.505,2
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	19,3	21,5
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	7.181,2	7.526,7
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (tecnologia Pb)	4.715,7	3.966,0
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (outras tecnologias)	8,9	0,0
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos	4.724,7	3.966,0
G	Resíduos de baterias e acumuladores enviados para reciclagem (tecnologia Pb)	4.715,7	3.966,0

Comparação com as Metas		Fórmula de cálculo	Metas 2011 2010		Resultados 2011 2010	
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	M1 = F/C	82%	80%	65,8 %	52,7 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65%	65%	78,5 %	71,0 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0%	0%	0,0 %	0,0 %

Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2011 e 2010

O Ecovalor correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2011 pelo conjunto de Produtores aderentes à GVB, atingiu o montante de **174.637,10 €**.

Os custos globais incorridos pela GVB foram de **159.096,63 €** e correspondem exclusivamente a custos de funcionamento relativos a custos com pessoal, administrativos, prestação de serviços e custos com instalações, e investimento em comunicação e sensibilização e investigação e desenvolvimento.

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização foram de **13.037,88 €**, correspondendo a **7,5%** das receitas da GVB em 2011.

Já no que respeita a investigação e desenvolvimento, foram investidos **2.000,00 €** e efetuada uma provisão de **5.250,00 €**, correspondendo no total a **4,2%** das receitas da GVB em 2011.

Em 2011 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **13.847,91 €**.

Em 2012 e 2013 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos na Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha de resíduos de baterias e acumuladores.

No âmbito do "Programa GVB 2012-2013" serão privilegiados os mecanismos de incremento da eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, através do apoio ao licenciamento de Distribuidores como OGR e à sua integração na "Rede GVB".

Será dada prioridade ao crescimento da Rede GVB, nomeadamente nos distritos que em 2011 não tinham qualquer Ponto de Recolha.

A GVB irá desenvolver ações que visam potenciar a utilização do SI-Bat pela generalidade dos Produtores, Detentores e Operadores, como ferramenta de gestão de informação sobre os resíduos de baterias e acumuladores registados no SIGRAB.



1. Introdução

1.1 Enquadramento

O Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro (“DL 6/2009”), estabeleceu o regime de colocação no mercado de pilhas e acumuladores e o regime de recolha, tratamento, reciclagem e eliminação dos resíduos de pilhas e de acumuladores, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/66/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de setembro, relativa a pilhas e acumuladores e respetivos resíduos.

Através do Despacho n.º 5186/2010 do Secretário de Estado do Ambiente, de 23 de março de 2010, por delegação da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo Despacho n.º 932/2010, de 14 de janeiro, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis, enquanto entidade gestora do sistema integrado, nos termos do DL 6/2009.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. encontra-se, por conseguinte, licenciada, para o exercício da atividade de entidade gestora de resíduos de baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis.

Nos termos do n.º 1, do artigo 16.º, do DL 6/2009, os Produtores de pilhas e acumuladores são obrigados a submeter a gestão dos respetivos resíduos a um sistema integrado ou a um sistema individual, para efeitos do cumprimento das obrigações para os mesmos emergentes do mencionado diploma.

Por seu turno, nos termos do n.º 3, do artigo 10.º, do DL 6/2009, os Produtores de baterias e acumuladores industriais e de baterias e acumuladores para veículos automóveis devem, individualmente ou através de entidade gestora licenciada nos termos de tal decreto-lei, assegurar a existência de pontos de recolha seletiva dos respetivos resíduos e suportar os inerentes custos líquidos de instalação e funcionamento.

Nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do DL 6/2009, caso o Produtor opte pela adesão a um sistema integrado, a responsabilidade pela gestão dos resíduos de pilhas e acumuladores é transferida para a entidade gestora desse sistema.

1.2 Objetivos e organização do documento

O presente documento constitui o Relatório Anual de Atividades relativo ao ano 2011, de acordo com o definido no n.º 1, da cláusula 10.ª, da Licença da GVB.

Neste documento apresentam-se as atividades desenvolvidas pela GVB ao longo de 2011 no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido nos n.ºs 10 e 11 da alínea F) do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB.

O documento encontra-se organizado em cinco capítulos, cujo conteúdo é o seguinte:

- Cap. 1 – “Introdução”, capítulo no qual se enquadra o presente documento e se referem os seus principais objetivos;
- Cap. 2 – “A Empresa e os seus Órgãos Sociais”, onde se apresenta a GVB e a sua estrutura de organização interna;
- Cap. 3 – “Relatório de Atividades 2011”, capítulo no qual se apresentam as atividades desenvolvidas pela GVB durante o ano de 2011, no âmbito da gestão do SIGRAB, de acordo com o definido na Licença e no Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro;
- Cap. 4 – “Programa GVB 2012-2013”, capítulo no qual se apresenta o programa plurianual de objetivos da GVB;
- Cap. 5 – “Anexos”.



2. A Empresa e os seus Órgãos Sociais

2.1 A GVB

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda. foi constituída por escritura pública em 25 de setembro de 2009.

A GVB é uma sociedade por quotas que tem como sócios a Exide Technologies, Lda. (EXIDE), a Associação Nacional das Empresas do Comércio e da Reparação Automóvel (ANECRA) e a Associação Nacional dos Recuperadores de Produtos Recicláveis (ANAREPRE).

A GVB tem como capital social cinquenta mil euros, detendo a EXIDE uma quota no valor nominal de trinta mil euros, correspondentes a 60% do capital social, a ANECRA uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes a 20% do capital social e a ANAREPRE uma quota no valor nominal de dez mil euros, correspondentes aos restantes 20% do capital social.

Através do Despacho n.º 5186/2010 do Secretário de Estado do Ambiente, de 23 de março, por delegação da Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território pelo Despacho n.º 932/2010, de 14 de janeiro, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, enquanto entidade gestora do sistema integrado, nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro.

Através do Despacho n.º 23/2010 do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, de 26 de maio, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis na Região Autónoma da Madeira.

Através do Despacho n.º 627/2010 do Secretário Regional do Ambiente e do Mar, de 21 de junho, foi atribuída Licença à GVB, até 31 de dezembro de 2015, para exercer a atividade de gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis na Região Autónoma dos Açores.

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB apresentou em novembro de 2009 o pedido de admissão como Associado da ANREEE – Associação Nacional para o Registo de Equipamentos Eléctricos e Electrónicos, o qual foi aceite por esta Associação e que se tornou efetivo após atribuição quer da Licença à ANREEE (Entidade de Registo de P&A) quer da Licença à GVB.

Conforme previsto no n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, a GVB não distribui resultados, dividendos ou lucros pelos sócios, sendo os respetivos resultados contabilísticos reinvestidos ou utilizados na sua atividade ou atividades conexas, podendo ser constituídos em provisões ou reservas para operações futuras compreendidas no objeto da sociedade, conforme deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da gerência.

A GVB, Gestão e Valorização de Baterias, Lda., tem por objeto a prestação de serviços técnicos e económicos no âmbito da gestão de acumuladores usados de origem em veículos automóveis, industriais e similares, bem como a promoção da realização de estudos e campanhas de comunicação e informação.

Mediante deliberação por unanimidade da Assembleia Geral, poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao triplo do capital social.



Conforme estatutariamente definido “o ano social inicia-se em 1 de abril e termina em 31 de março do ano civil seguinte”.

A sociedade tem a sua sede na Rua da Junqueira, n.º 39 – 2.º Piso, Edifício Rosa, 1300-307 Lisboa, freguesia de Alcântara, concelho de Lisboa e escritório na Avenida Dr. Carlos Leal, 2600-729 Castanheira do Ribatejo, freguesia de Castanheira do Ribatejo, concelho de Vila Franca de Xira.

A GVB está matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de matrícula e pessoa coletiva – 509 119 972.

2.2 Órgãos Sociais

Em 2011 os Órgãos Sociais da GVB foram constituídos da seguinte forma:

2.2.1 Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos trienalmente em Assembleia Geral.

Em 2010 foi eleita a Mesa da Assembleia Geral para o triénio dois mil e dez a dois mil e doze, a qual é constituída por:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, Presidente, em representação da EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, Vice-Presidente, em representação da ANECRA
- Fernando Martins Francisco, Secretário, em representação da ANAREPRE

2.2.2 Gerência

A Gerência é composta por cinco membros, com mandatos até 31 de dezembro de 2011, renováveis, sendo três nomeados pela EXIDE, um quarto pela ANECRA e o quinto pela ANAREPRE.

Em 2011 a Gerência foi exercida por:

Período de 1 de janeiro a 14 de outubro:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, nomeado pela EXIDE
- Fernando Manuel Pato Marouco, nomeado pela EXIDE
- Paulo Jorge Gonçalves Santos, nomeado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, nomeado pela ANECRA
- Fernando Martins Francisco, nomeado pela ANAREPRE

Período de 27 de outubro a 31 de dezembro:

- Abílio Simões de Oliveira Pinheiro, nomeado pela EXIDE
- Fernando Manuel Pato Marouco, nomeado pela EXIDE
- Philippe Christian Noël Bronchart, nomeado pela EXIDE
- José Luís Nóbrega Pereira Veríssimo, nomeado pela ANECRA
- Fernando Martins Francisco, nomeado pela ANAREPRE



3. Relatório de Atividades 2011

3.1 A Gestão do SIGRAB

A atividade da GVB ao longo de 2010 e 2011 foi fortemente influenciada pela dinâmica vivida pelo mercado ao nível da gestão de resíduos de pilhas, baterias e acumuladores (PB&A).

De facto, foram licenciadas cinco Entidades Gestoras – GVB; Amb3E; Ecopilhas; ERP Portugal; Valorcar – e está autorizado o Sistema Individual da A. A. Silva (Autosil).

De entre as Entidades Gestoras, a GVB foi a última a ser licenciada e é também a única que foi constituída de raiz para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, uma vez que as restantes quatro Entidades já geriam desde há alguns anos outros tipos de resíduos.

Com a atribuição das Licenças para a gestão de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores, ficou totalmente definida a área geográfica de intervenção da GVB e do SIGRAB.

No início de 2010 a atuação da GVB centrou-se no acompanhamento junto da SEA e da APA, bem como da SRARN e da SRAM dos processos de licenciamento da GVB. Mais tarde, os esforços da empresa incidiram sobretudo na conceção e desenvolvimento de todas as componentes do SIGRAB, as quais estão distribuídas por duas grandes áreas – Financiamento e Gestão Operacional.

Para além de ativamente procurar consolidar os resultados alcançados no ano anterior, a ação da GVB em 2011 orientou-se acima de tudo para o desenvolvimento de uma componente particular do SIGRAB, a Rede GVB.

De forma sintética, identificam-se em seguida as principais atividades associadas a cada uma daquelas áreas:

1) Financiamento

- Identificação e contratação de novos Produtores de baterias e acumuladores

2) Gestão Operacional

- Organização, desenvolvimento e expansão da Rede de Recolha do SIGRAB (Rede GVB)
- Gestão e manutenção do Sistema de Informação da GVB, designado por SI-Bat, cujo acesso é efetuado exclusivamente através do sítio da GVB (www.gvb.pt)
- Desenvolvimento e implementação da estratégia de comunicação e sensibilização da empresa que culminou com a renovação do sítio da GVB (www.gvb.pt) e no desenvolvimento da imagem exclusiva da Rede GVB
- Investigação e desenvolvimento dirigida para a conclusão da plataforma de gestão *online* dos resíduos de baterias e acumuladores

3.2 Sistema de Gestão de Informação do SIGRAB

A GVB desenvolveu em parceria com a Clever Solutions, Consultoria, Formação e Serviços, Lda. o Sistema de Informação da GVB designado por SI-Bat.

Este sistema permite, de forma sintética e não exaustiva:

- Identificar os Produtores de baterias e acumuladores novos que transferiram as suas responsabilidades para a GVB;
- Determinar as quantidades e características das baterias e acumuladores novos colocados no mercado;
- Identificar os Detentores, Operadores de Gestão de Resíduos e os Recicladores;



- Registrar os tipos e as quantidades de resíduos de baterias e acumuladores encaminhadas para Pontos de Recolha ou recicladores;
- Registrar todas as movimentações dos resíduos de baterias e acumuladores através da inserção dos correspondentes Modelo A – Guia de Acompanhamento de Resíduos;
- Assegurar a gestão de informação de todos os resíduos de baterias e acumuladores que sejam encaminhados no âmbito do SIGRAB;
- Avaliar os resultados alcançados no que respeita às taxas de recolha.

O acesso dos diferentes agentes ao SI-Bat (ver secção 3.4) é precedido do registo gratuito no sistema, e é efetuado exclusivamente através do sítio da GVB (www.gvb.pt).

Para além das funcionalidades acima referidas, o SI-Bat foi dotado de outras que serão apresentadas na secção 3.6.

3.3 Baterias e acumuladores novos

Os contratos celebrados entre os Produtores e a GVB abrangem as baterias e acumuladores industriais e baterias e acumuladores para veículos automóveis, cujas características são indicadas na Tabela 1, que sejam colocados por aqueles, no âmbito da sua actividade profissional, pela primeira vez no mercado nacional, independentemente da técnica de venda utilizada, incluindo a venda através da comunicação à distância.

Baterias ou acumuladores para veículos automóveis, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para motos e motocicletas, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores para máquinas agrícolas e industriais, que sejam utilizados para fornecer energia ao motor de arranque, para as luzes e para a ignição (baterias SLI);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em:

- Movimentação de cargas (empilhadores, rebocadores de aviões, preparadores de material, porta paletes e máquinas auto guiadas);
- Movimentação de pessoas (autocarros, carros eléctricos, carrinhos de golf, cadeiras de rodas);
- Máquinas de limpeza (lavadoras, aspiradores);
- Máquinas de elevação de cargas ou pessoas (plataformas elevatórias, elevadores);

Baterias ou acumuladores de tração, aplicados em motos, motocicletas e veículos automóveis eléctricos e híbridos

Baterias ou acumuladores estacionários aplicados em:

- Sistemas de telecomunicações (rede fixa, móvel e radiomóvel);
- Centrais nucleares, termoeléctricas e de energia renovável (hídricas, eólicas e fotovoltaicas);
- Alimentação ininterrupta (UPS);
- Centrais de alarmes, de segurança, emergência e sinalização;
- Eletromedicina e blocos operatórios;
- Material circulante (comboios);
- Diversão (brinquedos, rádio modelismo, etc);

Baterias e acumuladores de embarcações eléctricas e não eléctricas;

Baterias e acumuladores de aeronaves eléctricas e não eléctricas.

Tabela 1 - Identificação das baterias e acumuladores incluídos no SIGRAB

A transferência de responsabilidades de cada Produtor para a Entidade Gestora é objeto de contrato escrito, o qual define, entre outras disposições, os valores das prestações financeiras (ECOVALOR) devidas pelos Produtores à GVB.



Em 2009, 2010 e 2011, os Ecovalores que estiveram em vigor no âmbito do funcionamento do SIGRAB são os apresentados na Tabela 2. Em 2012 os Ecovalores mantêm-se inalterados.

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem	Capacidade	Ecovalor	
			(V)	(Ah)	(€/Bateria)	(€/Kg)
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	0,05	–
			12	2-31		
B			6	15-79	0,36	–
			12	32-69		
C			6	80-179	0,48	–
			12	70-99		
D			6	180-240	0,60	–
			12	100-179		
E			12	180-240	0,72	–
F			Chumbo-Ácido	Tracção Estacionária	Todas	Todas
G	Todas excepto Chumbo-Ácido	Todas	Todas	Todas	–	0,024

(*)SLI-Starting Lighting Ignition

Sobre o Ecovalor incide IVA à taxa legal em vigor

Tabela 2 - Tabela de Ecovalores

Desde o início da atividade enquanto Entidade Gestora do SIGRAB, a GVB tem vindo a divulgar o sistema integrado junto dos potenciais aderentes, procurando que os mesmos transfiram para a Entidade Gestora a responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores que resultam da colocação no mercado de produtos novos.

A GVB desenvolveu um procedimento de adesão de produtores ao SIGRAB composto por 4 fases, nas quais intervêm a GVB, os Produtores e a ANREEE.

Na fase inicial do processo de adesão, as empresas fornecem informação de dois tipos: 1) informação de carácter formal, tendo em vista a identificação da entidade; 2) informação relativa às quantidades de baterias e acumuladores colocados no mercado desde 1 de outubro de 2009 até ao trimestre anterior à data de adesão, de modo a permitir a quantificação da prestação financeira (ECOVALOR) devida pela transferência de responsabilidade para a Entidade Gestora.

Nesta fase, as empresas devem iniciar o respetivo processo de registo, enquanto Produtores de PB&A, na ANREEE.

Após verificação e validação dos dados fornecidos pelas empresas, a GVB procede à emissão do contrato e da fatura referente aos Ecovalores efectivamente devidos desde 1 de outubro de 2009, remetendo-os ao Produtor.

Na terceira fase, o Produtor procede ao pagamento da fatura e à assinatura do Contrato e respetivo envio para a GVB em duas vias. Comunica ainda que já se encontra registado na ANREEE e fornece os dados que permitirão à GVB concluir o processo de registo do Produtor na ANREEE.

Na quarta e última fase do processo de adesão, a GVB confirma o pagamento devido, assinando também o Contrato e remetendo uma das vias para o Produtor, juntamente com o respetivo Certificado de Adesão e conclui o processo de registo do Produtor na ANREEE.



A Figura 1 ilustra o procedimento de adesão dos Produtores ao SIGRAB.

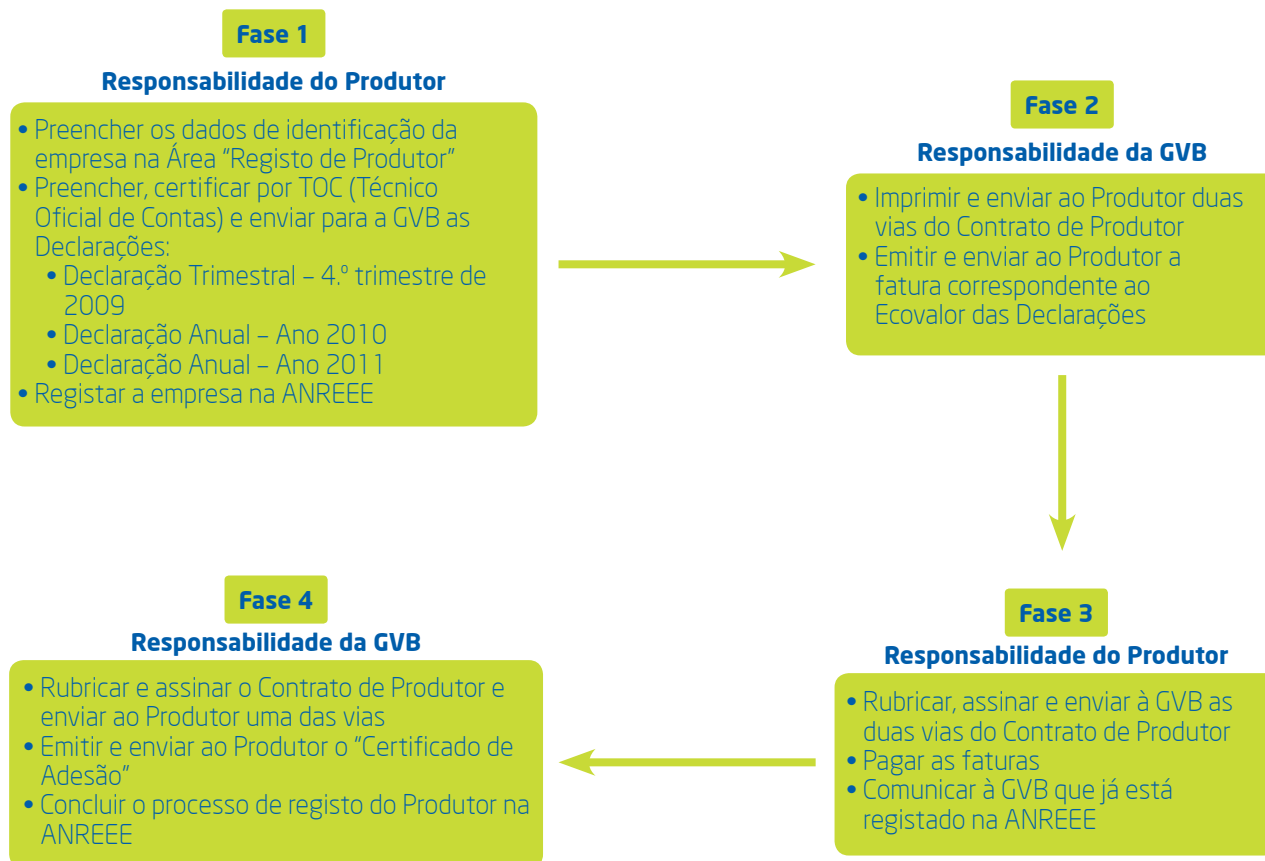


Figura 1 - Procedimento de adesão dos Produtores ao SIGRAB

Consideram-se aderentes ao SIGRAB os produtores de baterias e acumuladores novos que cumpriram com todos os requisitos exigidos no âmbito do processo de adesão. Neste contexto, o SIGRAB contava no final de 2011 com um total de 30 Produtores aderentes (Tabela 3), todos com o processo de adesão completo.

Ao longo de 2011 registaram-se 7 novas adesões e uma revogação de contrato. Deste modo, em comparação com 2010, o número de aderentes ao SIGRAB em 2011 aumentou 25 %.



Número de Contrato	Produtor	Observações
001/10	EXIDE Technologies, Lda.	
002/10	EUROBATERIAS, Lda.	
003/10	SUPERBATERIAS, Comércio e Distribuição de Baterias e Acessórios Auto, Lda.	
004/10	POLIBATERIAS, Comércio e Distribuição, Lda.	
005/10	AVV Aroeira, Componentes e Sistemas Eléctricos, Lda.	
006/10	Joaquim António de Sousa Naia	
007/10	ESA, Empresa de Serviços e Acumuladores, Lda.	
008/10	Modelo Continente Hipermercados, S.A.	
009/10	Electro Luso Alegria, Acessórios Automóveis, Lda.	
010/10	Cláudio de Moura Ribeiro	
011/10	SECURITAS Direct Portugal Unipessoal, Lda.	
012/10	João Manuel Martins, Lda.	
013/10	MOVIMENTA, Equipamentos de Movimentação de Cargas, Lda.	
014/10	FF SOLAR, Energias Renováveis, Lda.	
015/10	Regional Mercadorias, Sociedade Central de Aprovisionamento, S.A.	
016/10	AGRIDISTRIBUIÇÃO, S.A.	
017/10	HIPERBAT, Comércio de Baterias e Auto-Rádios, Lda.	
018/10	MOTORBUS, Lda.	
019/10	TRANSPOREL, Sociedade de Equipamentos de Elevação e Transporte, Lda.	
020/10	EUROCOMPONENTES, Componentes para Veículos Industriais, Lda	
021/10	AUTO DELTA, Comércio de Peças e Acessórios de Automóveis, Lda.	
022/10	TECNOBAT, Sistemas de Baterias e Acumuladores, Lda.	
023/10	MOTONELAS, Veículos Motorizados, Lda.	Contrato revogado
024/10	FRESENIUS Medical Care Portugal, S.A.	
025/11	José Carlos da Costa Pereira	
026/11	JASIL Comercial, Lda.	
027/11	IATES ATLÂNTICO, Navegação e Serviços, Lda.	
028/11	A GRANJA, Sociedade de Representações de Produtos para a Agricultura e Pecuária, Lda.	
029/11	Afonso & Irmãos, Lda.	
030/11	WOLF Jardim, Lda.	
031/11	J. INÁCIO, Máquinas Agrícolas, Lda.	

Tabela 3 - Produtores de Baterias e Acumuladores Novos aderentes ao SIGRAB até 31 de dezembro de 2011



Durante o ano 2011 os Produtores aderentes ao SIGRAB foram responsáveis pela colocação no mercado nacional – Portugal Continental, Região Autónoma da Madeira e Região Autónoma dos Açores – de **7.181** toneladas de baterias e acumuladores, cuja distribuição por tecnologia e aplicação é apresentada na Tabela 4.

Categoria Homogénea	Tecnologia	Aplicação	Voltagem (V)	Capacidade (Ah)	Baterias e Acumuladores				Ecovalor		Total (€)	
					2011		2010		€/Bateria	€/Kg	2011	2010
					Nº de Baterias	Peso (kg)	Nº de Baterias	Peso (kg)				
A	Chumbo-Ácido	SLI*	6	2-14	334.544	7.161.884	368.821	7.505.208	0,05	—	174.637,10	188.925,69
			12	2-31								
B			6	15-79					0,36	—		
			12	32-69								
C			6	80-179					0,48	—		
			12	70-99								
D		6	180-240	0,60	—							
		12	100-179									
E		12	180-240	0,72	—							
F		Tracção Estacionária	Todas	Todas	—	—	—	0,024				
G		Todas exceto Chumbo-Ácido	Todas	Todas	Todas	—	19.322	—	21.487	—	0,024	
Total (Kg)					7.181.206	7.526.695						

(*)SLI-Starting Lighting Ignition

Tabela 4 - Baterias e acumuladores novos colocados no mercado nacional em 2011 e 2010

Como é público e notório, tem-se vindo a degradar o ambiente económico-financeiro que ora se vive, quer a nível nacional quer internacional. Tal situação não deixou certamente de afetar a atividade das empresas que aderiram ao SIGRAB.

A degradação do ambiente económico-financeiro, juntamente com o facto de se ter atravessado um Outono e Inverno muito secos, são seguramente as principais razões que estão na origem da redução das vendas de baterias e acumuladores novos, o que se traduz na redução quer das quantidades, em peso, colocadas no mercado (-4,6%), quer dos montantes faturados de Ecovalor (-7,6%).

3.4 Resíduos de baterias e acumuladores

Em julho de 2010, e de acordo com o previsto no n.º 1, da cláusula 7.ª, da Licença, a GVB apresentou o projeto de estrutura da rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, acompanhado dos critérios de referência para a seleção de pontos de recolha a integrar a Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB, designada por Rede de Pontos de Recolha da GVB ou simplesmente por "Rede GVB".

O modelo adotado pela GVB para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Resíduos de Baterias e Acumuladores Industriais e de Baterias e Acumuladores para Veículos Automóveis (SIGRAB) está estruturado de acordo com o ilustrado na Figura 2, na qual se identificam os principais operadores económicos e os fluxos materiais envolvidos.

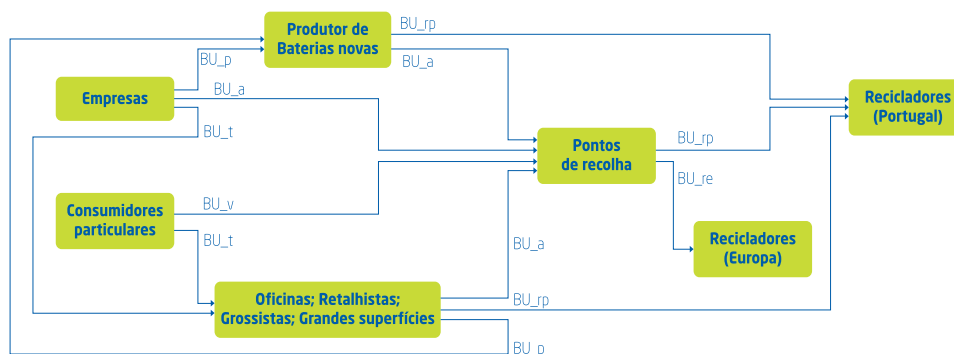


Figura 2 - Estrutura de processamento de baterias e acumuladores usados em Portugal

Legenda:

BU Baterias usadas

BU_p Entrega, geralmente através de venda, de baterias usadas aos Produtores de baterias novas que assumem a responsabilidade de as encaminhar para destino final adequado

BU_a Entrega para armazenagem temporária, geralmente através de venda, de baterias usadas num Ponto de Recolha

BU_t Entrega, geralmente através de troca, de uma bateria usada num ponto de venda ao público de baterias novas

BU_v Entrega, geralmente através de venda, de uma bateria usada num Ponto de Recolha

BU_rp Entrega directa de baterias usadas a um operador de reciclagem em Portugal

BU_re Movimento transfronteiriço de baterias usadas para um operador de reciclagem europeu

Nesta estrutura privilegia-se o funcionamento dos mecanismos de mercado existentes que demonstram funcionar e promove-se a sustentabilidade de funcionamento do SIGRAB, tornando-o dinâmico e flexível face às principais ameaças ao seu funcionamento equilibrado, nomeadamente, custos de reciclagem e cotação mundial dos principais metais (chumbo e níquel).

Têm acesso ao SI-Bat as empresas, os produtores de baterias novas, as oficinas, retalhistas, grossistas e grandes superfícies, os pontos de recolha e os recicladores em Portugal.

3.4.1 Pontos de Recolha

Os n.ºs 1 e 2, do Artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, estabelecem que os utilizadores finais estão obrigados a proceder à entrega dos resíduos de baterias que possuam e que os distribuidores de baterias e acumuladores estão obrigados a aceitar a devolução dos respetivos resíduos.

Na prática corrente, os distribuidores de baterias e acumuladores cobrem o território nacional mas não têm dimensão económica e técnica suficiente para armazenar os resíduos de baterias e acumuladores, de modo a constituir cargas completas, economicamente aceitáveis, para o seu envio para operadores de reciclagem.

Estes distribuidores locais deverão, contudo, possuir condições mínimas de armazenagem para pequenas quantidades de resíduos de baterias e acumuladores, de forma a não causar riscos para a saúde humana, em particular, ou para o ambiente, em geral.

Conforme consta do projeto de estrutura de rede nacional de recolha de resíduos de baterias e acumuladores, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede de Pontos de Recolha Seletiva da GVB – “Rede GVB” – será constituída por Distribuidores e Operadores de Gestão de Resíduos. Os primeiros serão designados por “Ponto de Recolha Local” (PRL) e os segundos por “Ponto de Recolha Regional” (PRR).

Ambos – PRL e PRR – terão os meios e os conhecimentos para receber resíduos de utilizadores finais e de

procederem a uma primeira triagem, mas apenas os segundos – PRR – estão vocacionados para receber resíduos de baterias e acumuladores de PRL. No que respeita ao encaminhamento de resíduos de baterias e acumuladores, de uma forma geral, os PRL utilizarão como destino final os PRR e só ocasionalmente os operadores de reciclagem, enquanto os PRR, após triagem final e reembalamento, utilizarão sempre como destino final os OGR.

É expressamente vedada aos Pontos de Recolha a cobrança de qualquer verba aos consumidores particulares ou a qualquer outro detentor, sempre que estes se dirijam às instalações dos primeiros para entregarem baterias e acumuladores usados.

Com a aprovação em fevereiro de 2011 dos Critérios de Referência para Seleção de Pontos de Recolha, deu-se início ao desenvolvimento em todo o território nacional da Rede GVB, a qual, em 31 de dezembro de 2011, era constituída por 25¹ Pontos de Recolha “PRR” (Tabelas 5 e 6), distribuídos geograficamente de acordo com a Figura 3.

BRAGA

BRAGATEM, Baterias, Lda.

VILA REAL

Realauto, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.

BRAGANÇA

DISBAT, Distribuição de Baterias, Lda

PORTO

Exide Technologies, Lda.

Correia & Correia, Lda.

Rocha, Mota & Soares, S.A.

AVEIRO

AVEIBATERIAS, Comércio de Baterias, Lda.

SUCATAS DE RAMIL, Lda.

CASTELO BRANCO

Correia & Correia, Lda.

LEIRIA

BRSS, Recuperação de Resíduos, Lda.

SANTARÉM

TRIU, S.A.

LISBOA

Exide Technologies Recycling II, Lda.

Exide Technologies, Lda.

Baterias da Cidade, Lda.

Correia & Correia, Lda.

FARO

ALGARbaterias, Lda.

AÇORES

Varela & C.ª, Lda.

MADEIRA

Correia & Pedro, Lda.

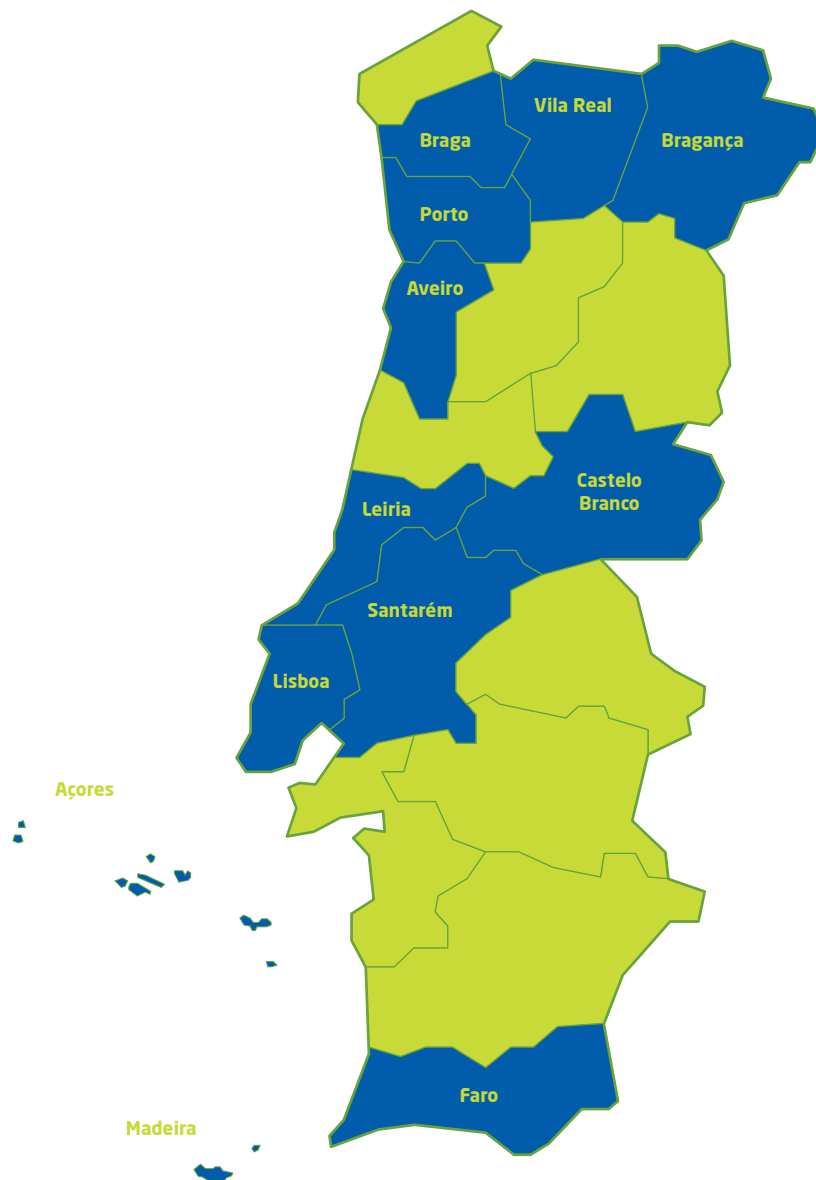


Figura 3 - Localização geográfica dos Pontos de Recolha da Rede GVB

¹ As negociações com vista à inclusão na Rede GVB dos Pontos de Recolha da Exide Technologies, Lda. de Castanheira do Ribatejo e Matosinhos e da Correia & Pedro, Lda. no Funchal foram concluídas no primeiro trimestre de 2012



Distrito	Concelho		Ponto de Recolha
BRAGA	BRAGA		BRAGATEM, Baterias, Lda.
VILA REAL	VILA REAL		Realauto, Baterias, Peças e Acessórios, Lda.
BRAGANÇA	MIRANDELA		DISBAT, Distribuição de Baterias, Lda
PORTO	MATOSINHOS		Exide Technologies, Lda.
PORTO	VILA DO CONDE		Correia & Correia, Lda.
PORTO	VILA NOVA DE GAIA		Rocha, Mota & Soares, S.A.
AVEIRO	AVEIRO		AVEIBATERIAS, Comércio de Baterias, Lda.
AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA		SUCATAS DE RAMIL, Lda.
CASTELO BRANCO	SERTÃO		Correia & Correia, Lda.
LEIRIA	PORTO DE MÓS		BRSS, Recuperação de Resíduos, Lda.
SANTARÉM	BENAVENTE		TRIÚ, S.A.
LISBOA	AZAMBUJA		Exide Technologies Recycling II, Lda.
LISBOA	VILA FRANCA DE XIRA		Exide Technologies, Lda.
LISBOA	LISBOA		Baterias da Cidade, Lda.
LISBOA	MAFRA		Correia & Correia, Lda.
FARO	FARO		ALGARbaterias, Lda.

Tabela 5 - Pontos de Recolha da Rede GVB em Portugal Continental












Região Autónoma	Ilha/Concelho	Ponto de Recolha
AÇORES	S.MIGUEL/PONTA DELGADA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	FAIAL /HORTA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	GRACIOSA/SANTA CRUZ DA GRACIOSA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	S. JORGE/VELAS	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	TERCEIRA/PRAIA DA VITÓRIA	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	STA. MARIA/VILA DO PORTO	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	PICO/S. ROQUE DO PICO	 VARELA & C.ª, Lda.
AÇORES	FLORES E CORVO/STA. CRUZ DAS FLORES	 VARELA & C.ª, Lda.
MADEIRA	MADEIRA/FUNCHAL	 Correia & Pedro, Lda.

Tabela 6 - Pontos de Recolha da Rede GVB nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores

No âmbito de funcionamento do SIGRAB, e apenas no que respeita à componente da gestão de resíduos de baterias e acumuladores, a GVB celebrou contratos exclusivamente com os Pontos de Recolha (Contrato de Colaboração para a Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos).

3.4.2 Reciclagem

Todos os resíduos de baterias e acumuladores da tecnologia chumbo-ácido² geridos no âmbito do SIGRAB foram encaminhados para a Exide Technologies Recycling II, Lda. (ETR II).

Na ETR II, o processo de reciclagem inicia-se com a trituração total das baterias e acumuladores, incluindo o eletrólito ou solução ácida, por processo mecânico com adição de água.

As substâncias obtidas seguem para a fase de separação primária dos materiais, através de um processo de diferença de densidades, com utilização de água como elemento base. Obtêm-se por este processo, já devidamente separados, os componentes metálicos, plásticos e outros resíduos, bem como efluentes líquidos acidulados que são encaminhados para tratamento na ETAR.

De acordo com o processo de reciclagem da ETR II, consideraram-se frações resultantes contabilizáveis para a reciclagem o chumbo e o plástico.

O plástico obtido segue para a unidade de processamento onde são separados nos seus diversos tipos.

² Registou-se pela primeira vez em 2011 a recolha de resíduos de baterias e acumuladores alcalinos, estando a decorrer negociações com operadores de gestão de resíduos com vista a encontrar uma solução que assegure o seu encaminhamento para reciclagem na Europa.



O PP obtido é então triturado para atingir uma granulometria mais fina e no final do processo é ensacado e encaminhado para unidades industriais do setor de produção de plásticos.

Os componentes metálicos obtidos na fase de separação primária dos materiais, constituídos por elevadas percentagens de chumbo, são encaminhados para a fase de fundição, obtendo-se no final do processo ligas de chumbo e chumbo refinado que tomam a forma final de lingotes, os quais são maioritariamente utilizados no fabrico de novas baterias.

A Exide Technologies, Lda., em Castanheira do Ribatejo, única empresa que fabrica baterias em Portugal, é o principal cliente da ETR II.

3.4.3 Resultados do SIGRAB em 2011

A Tabela 7 sintetiza os resultados alcançados pelo SIGRAB em 2011 e compara-os com os resultados de 2010.

Resultados GVB		2011 (t)	2010 (t)
A	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (tecnologia Pb)	7.161,9	7.505,2
B	Baterias e acumuladores novos colocados no mercado (outras tecnologias)	19,3	21,5
C	Total de baterias e acumuladores novos colocados no mercado	7.181,2	7.526,7
D	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (tecnologia Pb)	4.715,7	3.966,0
E	Resíduos de baterias e acumuladores recolhidos (outras tecnologias)	8,9	0,0
F	Total de resíduos de baterias e acumuladores recolhidos	4.724,7	3.966,0
G	Resíduos de baterias e acumuladores enviados para reciclagem (tecnologia Pb)	4.715,7	3.966,0

Comparação com as Metas		Fórmula de cálculo	Metas 2011 2010		Resultados 2011 2010	
M1	Taxa de Recolha no âmbito do SIGRAB	M1 = F/C	82%	80%	65,8 %	52,7 %
M2	Rendimento de Reciclagem (tecnologia Pb)		65%	65%	78,5 %	71,0 %
M3	Taxa de eliminação por deposição em aterro ou por incineração		0%	0%	0,0 %	0,0 %

Tabela 7 - Resultados de gestão de baterias e acumuladores no SIGRAB em 2011 e 2010

Da análise da tabela anterior verifica-se que em 2011 os Produtores que aderiram ao SIGRAB colocaram no mercado **7.181,2** toneladas de baterias e acumuladores industriais e para veículos automóveis, das quais **7.161,9** toneladas (99,7 %) são da tecnologia chumbo-ácido e apenas **19,3** toneladas (0,3 %) são das restantes tecnologias.

No que se refere à recolha de resíduos de baterias e acumuladores, o ano 2011 registou a recolha de **4.724,7** toneladas, o que corresponde a **80,2 %** do objetivo fixado na Licença da GVB (5.888,6 t).

3.5 Comunicação e Sensibilização

Em 2010 foi desenvolvida a imagem corporativa da GVB que veio a permitir comunicar aos mais diversos níveis com os diferentes *stakeholders* da GVB e do SIGRAB.

A estratégia de comunicação da GVB foi ancorada no sítio da GVB em www.gvb.pt (Figura 4), através do qual é possível aceder ao Si-Bat.



Figura 4 - Sítio da GVB

Em 2011, com o início do desenvolvimento da Rede GVB, desenvolveu-se uma imagem específica para toda a área diretamente relacionada com a gestão dos resíduos de baterias e acumuladores (Figura 5).



Figura 5 - Imagem "Pontos de Recolha da Rede GVB"

Aos Pontos de Recolha cuja atividade está dirigida para a comercialização de baterias e acumuladores novos, a qual é baseada na distribuição dessas baterias nas instalações dos seus clientes, foram distribuídas caixas com a imagem exclusiva dos Pontos de Recolha da GVB (Figura 6). Multiplicam-se desta forma o número de contactos da GVB com os segmentos do mercado alvo, ao mesmo tempo que se demonstra uma nova forma de funcionamento das empresas da Rede GVB, preocupadas em adequar os respetivos procedimentos com a legislação em vigor e com o ambiente.



Figura 6 - Imagem "Ponto de Recolha da Rede GVB" em caixas para acondicionamento de baterias e acumuladores usados

A divulgação da imagem da Rede GVB é ainda complementada com a utilização de carimbos, exclusivos dos Pontos de Recolha, nos Modelo A – Guias de Acompanhamento de Resíduos (Figura 7). Desta forma, os Detentores (produtores de baterias e acumuladores usados) tomam conhecimento, de forma inequívoca, que todos os resíduos que entregam a empresas da Rede GVB são devidamente transportados, armazenados e reciclados sempre com o respeito pelas normas ambientais em vigor.



Figura 7 - Carimbos exclusivos da Rede GVB

A imagem exclusiva da Rede GVB (Figura 5) será também projetada no estrangeiro através da sua utilização nas caixas de transporte de todas as baterias e acumuladores alcalinos recolhidos no âmbito do SIGRAB e enviados para reciclagem na Europa (Figura 8).

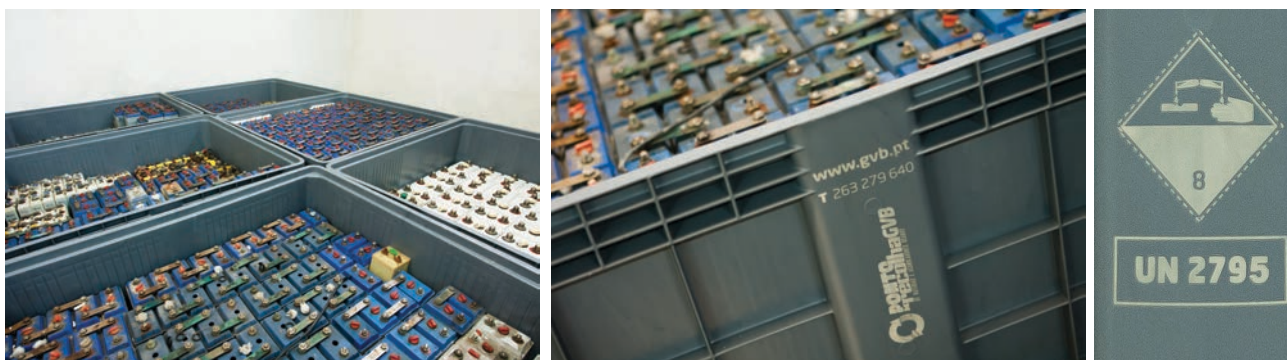


Figura 8 - Imagem "Ponto de Recolha da Rede GVB" em caixas para transporte de baterias e acumuladores alcalinos

Ao longo de 2011, e dando continuidade ao trabalho iniciado em 2010, privilegiaram-se as áreas de adesão de novos Produtores de baterias e acumuladores novos à GVB e de identificação de potenciais empresas interessadas em integram a Rede GVB.

Nesse sentido, foram organizadas em todo o país reuniões com empresas que, na grande maioria dos casos, resultaram na celebração de "Contratos de Produtor" e na apresentação de Pedidos de Licenciamento Simplificado das Operações de Armazenagem e Triagem de Resíduos de Baterias e Acumuladores, os quais, após deferimento, conduziram à celebração de "Contratos de Colaboração para Instalação de Ponto de Recolha Seletiva por Operador de Gestão de Resíduos".

Paralelamente, ao longo de 2011 a GVB desenvolveu um conjunto de ações no âmbito da divulgação da empresa e do SIGRAB que se sintetizam na Tabela 8.

Ação	Evento/Meio	Organização	Local e data
Apresentação	Seminário "Legislação Ambiental/Competitividade"	APOGER	Lisboa, 18 fevereiro
Apresentação	"Fluxos Especiais" - Diploma de Estudos Avançados em Engenharia Sanitária e de Resíduos	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Monte da Caparica, 11 março
Apresentação	Reunião Anual da Exide Technologies	EXIDE Technologies	Elvas, 4 a 6 maio
Artigo	AP Magazine	AP Comunicação	Nº33, setembro 2011
Apresentação	Seminário "Gestão de Resíduos de EEE e P&A"	ANEMM	Lisboa, 13 outubro
Folheto "Seja nosso parceiro por um ambiente melhor"	Seminário "Legislação Ambiental/Competitividade"	APOGER	Lisboa, 18 fevereiro
	Seminário "Gestão de Resíduos de EEE e P&A"	ANEMM	Lisboa, 13 outubro

Tabela 8 - Ações de divulgação da GVB em 2011



Figura 9 - Folheto GVB
"Seja Nosso Parceiro por um Ambiente Melhor"

A GVB apostou ainda no desenvolvimento de informação técnica relativa às regras a cumprir ao nível do transporte e acondicionamento dos resíduos de baterias e acumuladores (Anexos I e II), como forma de contribuir para a redução do risco e a prevenção de danos ambientais associados à armazenagem e, sobretudo, ao transporte desses resíduos.

Os montantes investidos em comunicação e sensibilização (C&S) em 2011 foram de **13.037,88 €**, correspondentes a **7,5 %** das receitas da GVB.

3.6 Investigação e Desenvolvimento

O SI-Bat foi apresentado na secção 3.2 ao nível das suas funcionalidades gerais.

Como opção estratégica de desenvolvimento futuro do SIGRAB, a GVB optou por desenvolver e disponibilizar à generalidade dos agentes de mercado (secção 3.4) uma área de valorização de resíduos de baterias e acumuladores.

Deste modo, os Detentores e/ou PRL, os OGR e/ou PRR e os Recicladores podem transacionar entre si resíduos de baterias e acumuladores (Figura 10).

A este nível, o SI-Bat:

- Permite ao Detentor do resíduo registar um pedido de recolha de resíduos de baterias e acumuladores;
- Propõe ao Detentor dos resíduos a solução de valorização dos mesmos economicamente mais vantajosa, disponibilizando àquele, se necessário, uma solução de transporte;
- Assegura a gestão de informação das transações efetuadas através do SI-Bat;
- Avalia a eficiência das transações.



Figura 10 - Portais “Detentor” e “Operador” no SI-Bat

O desenvolvimento da componente do SI-Bat de valorização online constitui o projeto ao qual foram alocados os montantes afetos à rubrica de investigação e desenvolvimento (I&D) definida no n.º 6, da alínea D), do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB, uma vez que se trata de um projeto que visa melhorar o funcionamento do circuito de gestão de resíduos de baterias e acumuladores.

Parte substancial do investimento neste projeto foi efetuado em 2010, pelo que em 2011 o montante investido foi de 2.000,00 €.

Foram apresentadas outras propostas de projetos de I&D as quais não mereceram aprovação por parte da GVB. Assim, e de acordo com o previsto no n.º 6.1.2, da alínea D), do Apêndice com as condições especiais da licença concedida à GVB, esta constituiu uma provisão para encargos legais com I&D no montante de 5.250,00 €.

No conjunto, foi alocado à área de I&D o montante total de **7.250,00 €**, correspondente a **4,2 %** das receitas da GVB.

3.7 Informação Económica e Financeira

3.7.1 Financiamento do SIGRAB

O financiamento do SIGRAB é assegurado exclusivamente através do ECOVALOR pago pelos Produtores à GVB no âmbito da transferência para a Entidade Gestora de responsabilidade pela gestão dos resíduos de baterias e acumuladores resultantes da colocação no mercado nacional de baterias e acumuladores novos (ver Tabela 2).

A faturação total do ECOVALOR correspondente às baterias e acumuladores colocados no mercado em 2011 pelo conjunto de 31 Produtores aderentes à GVB, foi de **174.637,10 €**.

3.7.2 Custos de funcionamento do SIGRAB

Os custos com o funcionamento do SIGRAB dividem-se em:



a) Custos Diretos, repartidos por:

- > Recolha, transporte e armazenagem temporária dos resíduos de baterias e acumuladores;
- > Transporte dos resíduos de baterias e acumuladores das instalações de armazenagem temporária para instalações de reciclagem;
- > Reciclagem dos resíduos de baterias e acumuladores;
- > Introdução de dados relativos a estas atividades no SI-Bat.

b) Custos de Estrutura, repartidos por:

- > Funcionamento
 - > Custos com pessoal
 - > Custos administrativos
 - > Prestação de serviços
 - > Instalações
- > Comunicação e Sensibilização
- > Investigação e Desenvolvimento

Em 2011 não se registaram custos diretos, tendo os custos de estrutura ascendido a **159.096,63 €**, repartidos da seguinte forma:

> Funcionamento	138.808,75 €
> Custos com pessoal	68.376,50 €
> Custos administrativos	9.165,09 €
> Prestação de serviços	54.517,16 €
> Instalações	6.750,00 €
> Comunicação e Sensibilização	13.037,88 €
> Investigação e Desenvolvimento	7.250,00 €

3.7.3 Síntese dos resultados financeiros

Conforme referido na secção 2.1, os Estatutos da GVB definem que “o ano social inicia-se em 1 de abril e termina em 31 de março do ano civil seguinte”.

Deste modo, os mapas de gestão apresentados no Anexo III embora traduzam a atividade da GVB num ano civil completo não correspondem aos mapas de gestão apresentados, analisados e votados em Assembleia Geral.

Em 2011 foi apurado um Resultado Líquido no montante de **13.847,91 €** (treze mil, oitocentos e quarenta e sete euros e noventa e um cêntimos).

3.7.4 Atividades desenvolvidas pela GVB

Na Tabela 9 apresenta-se uma síntese das atividades desenvolvidas pela GVB em 2011.



Áreas	Principais eixos de ação	Principais atividades realizadas em 2011
Empresa	Desenvolvimento de mecanismos de registo e controlo do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gestão e manutenção do SI-BAT (Sistema de Informação da GVB)
Produtores	Adesão de novos Produtores	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contactos com empresas potenciais Produtores de baterias e acumuladores ➤ Adesão de 7 novos Produtores à GVB
Rede de Recolha	Estruturação da Rede de Recolha Seletiva do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Contactos com empresas com potencial para integrarem a Rede de Recolha da GVB ➤ Apoio ao licenciamento de Distribuidores como Operadores de gestão de resíduos de baterias e acumuladores ➤ 16 Pontos de Recolha em Portugal Continental ➤ 8 Pontos de Recolha nos Açores ➤ 1 Ponto de Recolha na Madeira
C & S	Desenvolvimento de ações de Comunicação e Sensibilização no âmbito do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Renovação do site da GVB ➤ Desenvolvimento da imagem da Rede GVB ➤ Atualização das "Instruções para transporte de baterias usadas" ➤ Atualização das "Instruções sobre o acondicionamento de baterias usadas" ➤ Divulgação da Rede GVB através da utilização de carimbos nos Modelo A - Guia de Acompanhamento de Resíduos ➤ Divulgação da Rede GVB através da utilização de caixas para o transporte de baterias usadas nos veículos de distribuição de baterias e acumuladores novos ➤ Folheto "Seja nosso Parceiro por um Ambiente melhor" ➤ Artigos e entrevistas: 1 ➤ Participação em eventos: 4 ➤ Cumprimento da meta estabelecida: 7,5% das receitas anuais
I & D	Apoio a atividades de Investigação e Desenvolvimento no âmbito do SIGRAB	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Conclusão do desenvolvimento do portal com plataforma de valorização de resíduos de baterias e acumuladores acessível a Detentores, Operadores e Recicladores ➤ Provisão para I&D ➤ Cumprimento da meta estabelecida: 4,2 % das receitas anuais

Tabela 9 - Síntese das atividades realizadas em 2011



4. Programa GVB 2012-2013

4.1 Introdução

A Licença da GVB estabelece que o Relatório Anual de Atividades deve conter um programa plurianual de objetivos que contemple os seguintes aspetos:

- Proposta de evolução dos parâmetros financeiros relativos ao apoio à sensibilização e comunicação e à investigação e desenvolvimento;
- Progresso da atividade realizada em relação aos objetivos propostos e às ações inseridas no caderno de encargos e no programa proposto no ano anterior;
- Soluções técnicas e programas postos em prática, seja em relação a soluções de valorização, à comunicação desenvolvida ou a programas de investigação e desenvolvimento.

Em conformidade com o disposto no n.º 11, da alínea F), do Apêndice com as condições especiais da licença, a GVB apresenta nas secções seguintes o “Programa GVB 2012-2013”, onde se privilegiam as seguintes áreas:

- Rede GVB
- Resíduos de baterias e acumuladores
- Comunicação e sensibilização
- Investigação e desenvolvimento

4.2 Rede GVB

Com a validação do projeto de organização da Rede GVB – Rede Nacional de Recolha Seletiva de Resíduos de Baterias e Acumuladores, e a aprovação dos Critérios de Referência para Seleção de Pontos de Recolha, foram criadas as condições para a implementação e crescimento da Rede GVB tanto em Portugal Continental como nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Este processo deu os primeiros passos em 2010 mas foi em 2011 que se tornou mais dinâmico.

Este dinamismo teve como resultado imediato o aumento das quantidades de resíduos recolhidos no âmbito do SIGRAB.

Conforme referido na secção 3.4.1, de modo a otimizar a logística da recolha, armazenagem e transporte para reciclagem, a Rede GVB será constituída por “Pontos de Recolha Local” (PRL) e “Pontos de Recolha Regional” (PRR).

De forma a aumentar a eficiência ao nível dos circuitos de recolha dos resíduos, com o conseqüente aumento da quantidade de resíduos recolhidos e minimização dos riscos ambientais, a GVB vai apostar na sensibilização de Distribuidores para as vantagens em investirem na modernização das instalações com vista a obterem a Licença de Operador de gestão de resíduos de baterias e acumuladores, o que lhes permitirá virem a integrar a Rede GVB como PRR.

Sempre que a figura de PRR não for adequada às empresas procurar-se-á sensibilizá-las para virem a integrar a Rede GVB como PRL.



4.3 Resíduos de baterias e acumuladores

4.3.1 Recolha de resíduos de baterias e acumuladores

Em 2012 e 2013 a GVB irá desenvolver todos os esforços para assegurar o cumprimento dos objetivos de gestão definidos em sede da Licença, nomeadamente em matéria de taxa de recolha de resíduos de baterias e acumuladores.

De acordo com o previsto no número 2.1, da alínea B), do Apêndice com as condições especiais da licença, a GVB tem como objetivo a recolha, pelo menos, de 85% e 90% da quantidade de baterias e acumuladores declarados à GVB pelos Produtores aderentes ao SIGRAB, respetivamente em 2012 e 2013.

Conforme referido na secção 4.2, o crescimento da Rede GVB com base em Distribuidores que se irão licenciar como OGR afigura-se como a principal aposta da GVB no período em análise com vista ao aumento das quantidades de resíduos recolhidas.

4.3.2 Reciclagem de resíduos de baterias e acumuladores

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido a GVB continuará a privilegiar que a sua reciclagem seja efetuada em Portugal na Exide Technologies Recycling II, Lda, única empresa licenciada no país para reciclar resíduos de baterias e acumuladores de chumbo-ácido.

No que respeita aos resíduos de baterias e acumuladores das restantes tecnologias, a GVB prevê concluir em 2012 as negociações com operadores de gestão de resíduos que assegurem o transporte das mesmas para operadores de reciclagem na Europa, o que permitirá assegurar aos Produtores que aderiram à GVB uma solução ambientalmente adequada de reciclagem dos resíduos resultantes dos produtos colocados no mercado.

A seleção dos recicladores tem em conta que estes deverão ter atingido em 26 de setembro de 2011, os seguintes rendimentos mínimos:

- Reciclagem de 65%, em massa, das baterias e acumuladores de chumbo-ácido, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de chumbo que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos;
- Reciclagem de 75%, em massa, das baterias e acumuladores de níquel-cádmio, incluindo a reciclagem do mais elevado teor possível de cádmio que seja tecnicamente viável, evitando simultaneamente custos excessivos;
- Reciclagem de 50%, em massa, de outros resíduos de baterias e acumuladores.

4.4 Comunicação e Sensibilização

A Comunicação e Sensibilização constitui uma área estratégica para desenvolver e assegurar o bom funcionamento do SIGRAB.

A estratégia de comunicação da GVB ao longo dos próximos anos continuará a ser ancorada no sítio da empresa (www.gvb.pt) e em ações de contacto direto com a generalidade dos parceiros da GVB. Será dada atenção especial ao contacto com potenciais Produtores e Pontos de Recolha.



A GVB irá desenvolver ações que visam potenciar a utilização do SI-Bat pela generalidade dos Produtores, Detentores e Operadores, como ferramenta de gestão de informação sobre os resíduos de baterias e acumuladores registados nos SIGRAB.

Em 2012 e 2013 a GVB prevê cumprir as condições definidas em sede de Licença, investindo em ações de comunicação e sensibilização, pelo menos, o montante de 5% das receitas totais anuais da GVB.

4.5 Investigação e Desenvolvimento

Em 2012 e 2013 a GVB irá promover e apoiar projetos de investigação e desenvolvimento que pelo seu mérito científico contribuam positivamente para a melhoria do funcionamento do SIGRAB.

Nesse âmbito, a GVB prevê desenvolver em parceria com instituições académicas e de investigação aplicada, projetos na área da gestão de resíduos de baterias e acumuladores, os quais deverão contemplar uma colaboração estreita entre o sistema científico português e a indústria, de modo a potenciar a aplicação em concreto dos respetivos resultados ao nível do SIGRAB.

Em 2012 e 2013 a GVB prevê cumprir as condições definidas em sede de Licença, investindo ou reservando para projetos de I&D, pelo menos, o montante de 3% das receitas totais anuais da GVB.





5. Anexos

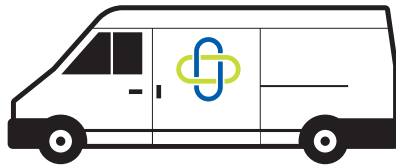
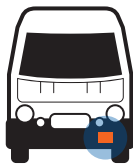
Anexo 1

INSTRUÇÕES PARA TRANSPORTE DE BATERIAS USADAS

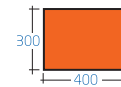


Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE SUPERIOR A 1 TONELADA



- Para sinalização da unidade de transporte apenas são necessários, à frente e à retaguarda, um painel laranja retrorefletor, sem qualquer inscrição, de dimensão 400mm x 300 mm.



EQUIPAMENTO A BORDO



Calço para rodas



2 sinais de aviso portáteis



Líquido lavagem olhos



Colete ou fato retro-reflector *



Aparelho iluminação portátil *



Luvas *



Óculos de protecção *



Pá



Protecção para grelha de esgotos



Recipiente colector



Extintores **

DOCUMENTAÇÃO A BORDO



Guia de Acompanhamento de Resíduos



Documento de transporte: Guia de transporte ou CMR ***



Ficha de segurança de transporte



Identificação com foto *



Certificado de formação ADR

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Os extintores terão de estar dentro da validade e protegidos contra intempéries

O número de extintores e as respectivas capacidades dependem da massa máxima admissível (peso bruto) do veículo

Peso Bruto do veículo	Quantidade mínima de agente extintor a colocar		TOTAL
	na CABINE (obrigatório)	noutro(s) local(is) do veículo	
≤3500 kg	2 kg	2 kg	4 kg
>3500 kg e ≤7500 kg		6 kg	8 kg
>7500 kg		12 kg ou (6+6)	14 kg

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTROLITO LÍQUIDO ÁCIDO, 8, (E)
ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTROLITO LÍQUIDO ALCALINO, 8, (E)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt


**INSTRUÇÕES
PARA TRANSPORTE
DE BATERIAS USADAS**

GVB

Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE ATÉ 1 TONELADA

EQUIPAMENTO A BORDO

 Colete ou fato
retro-reflector *


Extintor **

DOCUMENTAÇÃO A BORDO

 Guia de
Acompanhamento
de Resíduos

 Documento de
transporte: Guia de
transporte ou CMR ***

 Identificação
com foto *

* Equipamento ou documentação a ter por cada membro da tripulação.

** Capacidade mínima 2 kg

*** Indicar a designação oficial da mercadoria e respectiva quantidade total, o número e o tipo de embalagem.

 Designação oficial da mercadoria: UN2794 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ÁCIDO, B, (E),
ou

UN2795 RESÍDUO ACUMULADORES ELÉCTRICOS CHEIOS DE ELECTRÓLITO LÍQUIDO ALCALINO, B, (E).

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt

www.gvb.pt
ANEXO 1 - Instruções para Transporte de Baterias Usadas


Anexo 2
**EMBALAGEM
E ETIQUETAGEM
DE BATERIAS USADAS**

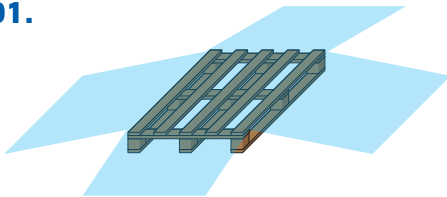

Gestão e Valorização de Baterias, Lda

TRANSPORTE EM PALETES

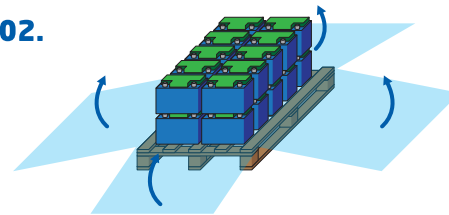
A utilização de paletes só é admissível se as baterias e acumuladores usados estiverem isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598.

Estão isentos da aplicação do ADR, nos termos da Disposição Especial 598, os acumuladores usados (UN 2794, UN 2795), na condição de que:

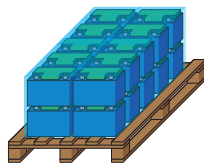
- > Não apresentem qualquer dano nos respectivos invólucros;
- > Sejam acondicionados de tal maneira que não possam verter, escorregar, cair ou danificar-se, por exemplo, por empilhamento em paletes;
- > Não apresentem exteriormente qualquer vestígio perigoso de bases ou de ácidos;
- > Estejam protegidos contra os curto-circuitos

01.


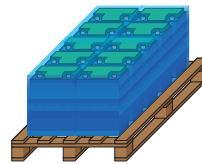
As paletes devem apresentar bom estado de conservação e serem adequadas à carga a suportar. Por cima deve-se colocar um plástico resistente onde irão assentar as baterias.

02.


As baterias devem ser dispostas de modo ordenado e com eventuais orifícios voltados para cima, para evitar qualquer fuga de electrólito. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.


As baterias devem ser acondicionadas, por exemplo por cintagem, de tal modo que não possam escorregar, cair ou danificarem-se.

04.


O conjunto de baterias deve ser "filmado" num conjunto único.

ETIQUETAGEM

O conjunto de baterias e acumuladores não é sinalizado se o transporte obedecer às condições de isenção da Disposição Especial 598

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt



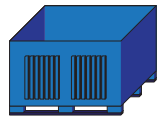
EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE BATERIAS USADAS



Gestão e Valorização de Baterias, Lda

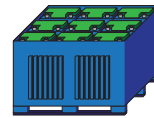
TRANSPORTE EM CAIXAS

01.



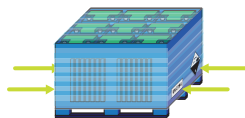
As baterias usadas podem ser transportadas em caixas de aço ou de matéria plástica. As caixas devem ser resistentes ao electrólito, estarem em bom estado de conservação e nenhum resíduo deve aderir ao exterior das caixas. A capacidade das caixas não pode exceder 1 m³.

02.



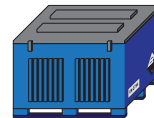
A altura de carga não deve ultrapassar o bordo superior das paredes laterais das caixas. Baterias contendo electrólitos que possam reagir entre si não devem ser embaladas conjuntamente. As baterias devem ser protegidas contra curto-circuitos.

03.



No final da carga as caixas devem ser cobertas com filme retráctil resistente ao ácido. Em dois lados opostos de cada caixa devem ser colocadas as etiquetas abaixo ilustradas.

04.



Não é necessário cobrir as caixas com filme retráctil se tiverem tampa com vedação adequada.

ETIQUETAGEM



* Etiqueta com dimensões de 100 X 100 mm

** Números ONU para resíduos de baterias e acumuladores mais comuns no mercado

UN 2794	Acumuladores com electrólito líquido ácido (e.g. chumbo-ácido)
UN 2795	Acumuladores com electrólito líquido alcalino (e.g. NiCd; NiMH)

Estas instruções não dispensam a consulta do regulamento ADR em vigor ou do Conselheiro de Segurança

Av. Dr. Carlos Leal • 2600-729 Castanheira do Ribatejo • T + 351 263 279 640 • F + 351 263 279 649 • geral@gvb.pt www.gvb.pt

ANEXO 2 - Instruções para Acondicionamento de Baterias Usadas


Anexo 3
Balço

31 de dezembro 2011

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2011	31-12-2010
ATIVO			
Ativo não corrente:			
Ativos fixos tangíveis		3.449,87	4.544,22
Propriedades de investimento			
Goodwill			
Ativos intangíveis			
Ativos biológicos			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial			
Participações financeiras - outros métodos			
Acionistas/sócios			
Outros ativos financeiros			
Ativos por impostos diferidos			
		3.449,87	4.544,22
Ativo corrente:			
Inventários			
Ativos biológicos			
Clientes		106.780,27	75.345,80
Adiantamentos a fornecedores			
Estado e outros entes públicos		109,25	17,69
Acionistas/sócios			
Outras contas a receber		2.609,45	9.421,96
Diferimentos		542,12	
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Ativos não correntes detidos para venda			
Caixa e depósitos bancários		4.424,16	7.211,29
		114.465,16	91.996,74
Total do Ativo		117.915,03	96.540,96

Montantes expressos em EURO



RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2011	31-12-2010
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital Próprio			
Capital realizado		50.000,00	50.000,00
Ações (quotas) próprias			
Outros instrumentos de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas legais			
Outras reservas			
Resultados transitados		(11.614,49)	19.498,95
Ajustamentos em activos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no capital próprio		9.431,01	
		47.816,52	69.498,95
Resultado líquido do período		13.847,91	(21.682,43)
		61.664,43	47.816,52
Total do Capital Próprio		61.664,43	47.816,52
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões		11.022,86	5.772,86
Financiamentos obtidos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Passivos por impostos diferidos			
Outras contas a pagar			
		11.022,86	5.772,86
Passivo corrente:			
Fornecedores		8.019,07	7.961,50
Adiantamentos de clientes			
Estado e outros entes públicos		10.930,38	17.168,30
Acionistas/sócios			
Financiamentos obtidos			
Outras contas a pagar		26.278,29	17.821,78
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
Passivos não correntes detidos para venda			
		45.227,74	42.951,58
Total do Passivo		56.250,60	48.724,44
Total do Capital Próprio e do Passivo		117.915,03	96.540,96

Montantes expressos em EURO



Demonstração de Resultados

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		31-12-2011	31-12-2010
Rendimentos e gastos			
Vendas e serviços prestados		185.380,88	192.428,44
Subsídios à exploração		4.669,27	
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas			
Fornecimentos e serviços externos		(76.305,04)	(93.871,73)
Gastos com o pessoal		(68.376,50)	(96.987,30)
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)		(5.250,00)	(5.772,86)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor		419,51	
Outros rendimentos e ganhos			
Outros gastos e perdas		(24.082,09)	(15.481,99)
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		16.456,03	(19.685,44)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		(1.408,56)	(1.369,28)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		15.047,47	(21.054,72)
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados		(154,65)	(403,40)
Resultados antes de impostos		14.892,82	(21.458,12)
Imposto sobre o rendimento do período		(1.044,91)	(224,31)
Resultado líquido do período		13.847,91	(21.682,43)

Montantes expressos em EURO

www.gvb.pt

T + 351 263 279 640
F + 351 263 279 649

Av. Dr. Carlos Leal
2600-729 Castanheira do Ribatejo